



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS			
As três séries	Ano	1600\$	Semestre 850\$
A 1.ª série	»	600\$	» 350\$
A 2.ª série	»	600\$	» 350\$
A 3.ª série	»	600\$	» 350\$
Apêndices — anual, 600\$			
Preço avulso — por página, \$50			
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio			

O preço dos anúncios é de 175 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

2.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Ministério da Administração Interna:

Decreto-Lei n.º 236-D/76:

Fixa o número de Deputados e a sua distribuição pelos círculos.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Decreto-Lei n.º 236-D/76

de 5 de Abril

Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 93-C/76, de 29 de Janeiro;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 3.º, n.º 1, alínea 3), da Lei Constitucional n.º 6/75, de 26 de Março, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É publicado o mapa a que se refere o artigo 2.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 93-C/76, de 29 de Janeiro, com o número de Deputados e a sua distribuição pelos círculos:

	Deputados
Aveiro	15
Beja	6
Braga	15
Bragança	5
Castelo Branco	7
Coimbra	12
Évora	6

	Depu- tados
Faro	9
Guarda	6
Leiria	11
Lisboa	58
Portalegre	4
Porto	38
Santarém	13
Setúbal	17
Viana do Castelo	7
Vila Real	7
Viseu	11
Angra do Heroísmo	2
Horta	1
Ponta Delgada	3
Funchal	6
Europa	2
Fora da Europa	2
<i>Total</i>	<u>263</u>

Art. 2.º Este diploma entra em vigor na data da publicação.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros. — José Baptista Pinheiro de Azevedo — Vitor Manuel Trigueiros Crespo — Vasco Fernando Leote de Almeida e Costa — João de Deus Pinheiro Farinha — Ernesto Augusto de Melo Antunes — António de Almeida Santos.

Promulgado em 5 de Abril de 1976.

Publique-se.

O Presidente da República, FRANCISCO DA COSTA GOMES.